



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO 2017 - ARAÇAGI EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre o recadastramento de todos os servidores efetivos, inclusive os à disposição e com licenças sem vencimentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçagi, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Araçagi, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 22, VI, da Lei Orgânica Municipal e a Legislação Vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores efetivos, inclusive os à disposição e com licenças sem vencimentos, do município de Araçagi, para comparecer ao recadastramento do quadro de pessoal.

Parágrafo único – Os servidores que estiverem com atestados médicos deverão, após o término da validade, comparecer, imediatamente, ao setor de recursos humanos, para realizar o seu recadastramento.

Art. 2º O recadastramento será realizado, nos dias 04, 05, 06, 09 e 10 de Janeiro de 2017, no Ginásio Poliesportivo “O Monteirão”, localizado no Conjunto São Sebastião.

Art. 3º O recadastramento será obrigatoriamente feito pelo próprio servidor.

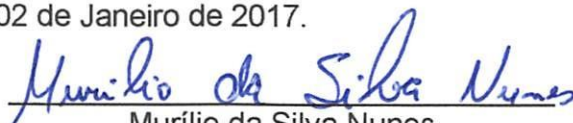
Art. 4º O recadastramento não poderá ser realizado por procurador, mesmo que com procuração pública.

Art. 5º O servidor terá que comparecer ao local descrito no artigo 2º, munido de todos os documentos enumerados nos anexo I do presente Decreto, sendo obrigatória a apresentação dos originais, com uma respectiva cópia xerográfica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Araçagi-PB, em 02 de Janeiro de 2017.


Murílio da Silva Nunes
Prefeito